



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ nº. 66.232.521/0001-82

LEI N.º 644, DE 09 DE ABRIL DE 2014

“Altera a Lei nº. 513/2009; e dá outras providências.”

O prefeito municipal de São João do Manhuaçu, Senhor João Batista Gomes, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº. 597, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor do plantão médico, para fins de contratação, direta ou indireta, pelo Município será de R\$ 100,00 (Cem reais) por hora.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei nº. 597, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O valor do plantão de enfermagem, para fins de contratação, direta ou indireta, pelo Município será de R\$ 17,00(Dezessete reais) por hora.

Art. 3º - Os reajustes realizados por esta lei terão como referência base e incidência o mês de março de 2014, sendo portanto, devidos e adimplidos a partir de abril de 2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente ou através de abertura de créditos adicionais e/ou suplementares.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu – MG, 09 de Abril de 2014.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal